

Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. MANTENHO o Auto de Infração 55/2019 - GEFA, em sua integralidade, apesar dos esclarecimentos apresentado na Defesa Administrativa em contraditar o Auto de Infração ora imposto pelo IPAAM.

3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, para notificar a parte autuada acerca do inteiro teor do Parecer, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Recurso Administrativo ou de 05 dias para o recolhimento da multa.

4. ENVIAR cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 26 de julho de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 188069

RESENHA Nº 092/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Francisca Rosivana Campos Pereira e Regiane Costa dos Santos** - Analistas Ambientais, **Luis Ricardo Matheus Bartholo** - Assessor, **Luciane de Oliveira Almeida** - Colaboradora, Belém-PA, 29/07 à 03/08/2024, Participar de Treinamento sobre emergências ambientais em meio aquático - Plano de emergência individual, em Belém-PA; **02.Raimunda Nonata Moreira Lopes, Arivan Ribeiro Reis e Kikue Muroya** - Analistas Ambientais, Pres.Figueiredo-AM, 26/07/2024, Participar como Conselheira Suplente na Reunião do Conselho Deliberativo da APA Caverna do Maroaga; **03.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, **Ryame Geissler Sampaio** - Colaboradora, Maués-AM, 05 à 07/08/2024, Implementar o Projeto Amazonas Legal por meio da realização de ações de combate aos ilícitos ambientais, além de ações preventivas, educacionais e de estímulo à Produção Sustentável e Incentivar o uso sustentável dos Recursos Naturais; **04.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, **Katy Thayana de Oliveira Cabral** - Colaboradora, Iranduba/ Manacapuru-AM, 29 à 31/07/2024, Assessorar ação de vistorias e monitoramento de diversos empreendimentos nos municípios; **05.Ézio da Silva Lima** - Motorista, Pres.Figueiredo-AM, 26/07/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **06.Cristiano Santana Santos** - Analista Ambiental, Humaitá/ Apuí/ Manicoré-AM, 30/07 a 02/08/2024, Realizar ação de vistoria técnica para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental; **07.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Motorista, Manaquiri/ Careiro/ Autazes-AM, 30/07 a 02/08/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 25 de Julho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 188070

RESENHA Nº 093/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU** para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Gesiel Brito Araújo** - Colaborador, Iranduba/ Manacapuru-AM, 29 à 31/07/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **02.Anna Paula Rodrigues Serafim** - Colaboradora, Humaitá/ Apuí/ Manicoré-AM, 20/08 a 01/09/2024, Dar apoio em ação de vistoria técnica para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, e implementar o Projeto Amazonas Legal; **03.José Roberto Correa Lima** - Colaborador, Itacoatiara-AM, 22 à 27/07/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **04.Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental, **Alice dos Santos Mestrinho** - Assistente Técnico, Careiro/ Autazes-AM, 05 à 10/08/2024, Realizar e dar apoio em ação de fiscalização em empreendimentos com atividade que possui efetivo potencial de geração de impactos ambientais; Manaus, 26 de Julho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 188138

DECLARAÇÃO DE BENS EXONERADOS - JULHO 2024

Por força do Decreto Governamental datado em 02 de julho de 2024, a contar de 1º de julho de 2024:

SERVIDOR: ELIZABETHE FERREIRA DA CUNHA

CARGO: GERENTE - AD-2

BENS: 01 Lote de terras localizado no bairro Ponta Negra; 01 Lote de terras localizado no bairro Jorge Teixeira.

SERVIDORA: SEPHORA DE MENDONÇA MELO

CARGO: ASSESSOR I - AD-1

BENS: NADA A DECLARAR

Os servidores acima mencionados, declaram não possuírem qualquer outro bem que não os enumerados nestes formulários, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 25 de julho de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 188139

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0048/2024-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Delegada n.º 104, de 18 de maio de 2007, que define a estrutura organizacional, fixa quadro de cargos comissionados e estabelece outras providências do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a política de governança e gestão do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a política de Gestão de Riscos que tem por finalidade desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos corporativos e controles internos, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, conforme disposto no Guia Metodológico de Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM, de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 02, de 28 de novembro de 2022, da CGE/AM, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0085/2023-GDP/CETAM, de 17 de novembro de 2023, a qual instituiu a Comissão para implementação do Programa de Integridade do Cetam;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Integridade com objetivo de adotar medidas para a implementação, monitoramento, atualização e avaliação relacionados ao Programa de Integridade do Cetam, com vistas a evitar fraudes, corrupção e riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 2º DESIGNAR para compor a comissão os servidores abaixo relacionados e distribuídos:

Fábio Henrique dos Santos Albuquerque - Diretor-Presidente (Presidente);

Luana Silva de Souza - Diretora Acadêmica (membro);

Orlando Muniz da Silva - Diretor Administrativo-Financeiro e de Interiorização (membro);

Amilton Bezerra Gadelha - Diretor de Relações Empresariais e Institucionais (membro)

Enysson Alcantara Barroso - Procuradoria Jurídica (membro);

Michel Monteiro de Souza - Controle Interno (membro);

Paulo Cesar Moreira de Souza - Ouvidoria (membro);

Antônio Marcos de Souza Castro - Assessoria da Presidência (membro)

Rogério Aguiar de Mozzi - Diretoria Financeira (membro)

Thiago Teixeira Gilona - Gerência de Compras (membro)

Paloma Albuquerque Gonçalves - Procuradoria Jurídica (membro)

Rodrigo Alberto de Abreu Lima - Assessoria de Contratos (membro)

Art. 3º COMPETE à Comissão de Integridade:

- a) Assegurar a institucionalização de estruturas adequadas de integridade, gestão de riscos e controles internos;
- b) Definir a Política de Gestão de Riscos com vistas a analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o Cetam;
- c) Aprovar a metodologia a ser utilizada para a condição do processo de gestão de riscos;
- d) Implementar o Programa de Integridade do Cetam, dando efetividade aos mecanismos de combate à fraude e corrupção, e a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- e) Realizar ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade;
- f) Monitorar o Programa de Integridade a partir da análise e coleta de informações que viabilize a aferição de sua efetividade e permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, tais como: relatórios regulares sobre as rotinas do Programa; tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do Cetam; e de informações obtidas a partir do canal de denúncias;
- g) Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Cetam;

Art. 4º Cabe à Comissão de Integridade do Cetam avaliar a necessidade de mudanças ou atualizações do Plano de Integridade do Cetam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, em Manaus, 25 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 188079

PORTARIA N.º 0049/2024-GDP/CETAM

O **Diretor-Presidente** do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 4º, inciso X, da Lei Delegada nº 104, de 18 de maio de 2007, que incumbe ao Cetam a expedição de normas regulamentares sobre prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 4º, inciso XIX, da referida lei, que incumbe ao Cetam a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas.

Parágrafo único. A Comissão disporá de regimento interno próprio, sobre sua organização e forma de funcionamento.

Art. 2º A Comissão de Ética do Cetam atuará para garantir a manutenção e promoção dos padrões éticos na instituição.

Art. 3º A constituição da Comissão de Ética do Cetam será determinada por ato próprio do Diretor-Presidente do Cetam, devendo ser composta por três servidores, titulares de cargo de provimento efetivo e/ou em comissão.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética terão um mandato de dois anos, com a possibilidade de uma recondução, por igual período, mediante ato do Diretor-Presidente;

§ 2º Ao término do período estabelecido para o mandato dos membros da Comissão de Ética, o Diretor-Presidente do Cetam designará novos membros, os quais exercerão suas funções pelo mesmo período mencionado anteriormente;

§ 3º No cumprimento de suas responsabilidades, a Comissão de Ética deverá observar tanto as regulamentações internas do Cetam quanto às disposições das legislações pertinentes em vigor.

Art. 4º Compete à Comissão de Ética orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Art. 5º Cabe à Comissão de Ética do Cetam avaliar a necessidade de mudanças ou atualizações neste Código de Ética e Conduta, bem como desenvolver ações para divulgação e internalização dos padrões de conduta desejados dentro da instituição.

Art. 6º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

§ 1º O servidor que descumprir os preceitos do Código de Ética e demais instrumentos normativos atrelados à integridade estará sujeito às penalidades e às sanções previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 2º Os casos julgados relevantes pela Presidência poderão ser analisados pela Comissão de Ética do Cetam.

Art. 7º Designar como membros da Comissão de Ética os servidores:

I. Ana Paula Haddad Neves

II. Arlene Silva Oliveira Bonfim

III. Maria Zuleide Ferreira

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, em Manaus, 25 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 188080

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2023-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Promover a prorrogação por mais 12 (doze) meses dos serviços de locação de veículos que integram o objeto do Contrato n.º 013/2023 - CETAM. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.597.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0001.2001.0001, **NATUREZA DA DESPESA:** 33903308; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1000.0000.0000; tendo sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** n.º 2024NE0000866, em 15/07/2024, no valor de R\$ 211.900,00 (duzentos e onze mil e novecentos reais), e **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.363.3249.2260.0001, **NATUREZA DA DESPESA:** 33903308; **FONTE DE RECURSO:** 1.569.2590.0000.0000; tendo sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** n.º 2024NE0000867, em 15/07/2024, no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 1.331.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 16/07/2024 a 15/07/2025. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.001743/2024-98 - CETAM.**

Manaus/AM, 25 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 188081

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 024/2024 - SNPH

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora abaixo relacionada, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21/08/2020:

SERVIDORA: Adriana Moreira da Silva Gusmão

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00. **APLICAÇÃO:** 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 26 de julho de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 188097

PORTARIA Nº 025/2024 - SNPH

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento à servidora abaixo relacionada, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020:

SERVIDORA: Adriana Moreira da Silva Gusmão

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00. **APLICAÇÃO:** 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 26 de julho de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 188100

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 077/2024 - GS/SEDURB

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 249/2024-PRESI/COSAMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM PORTARIA N.º 0048/2024-GDP/CETAM

O **Diretor-Presidente** do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Delegada n.º 104, de 18 de maio de 2007, que define a estrutura organizacional, fixa quadro de cargos comissionados e estabelece outras providências do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a política de governança e gestão do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a política de Gestão de Riscos que tem por finalidade desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos corporativos e controles internos, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, conforme disposto no Guia Metodológico de Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE/AM, de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 02, de 28 de novembro de 2022, da CGE/AM, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0085/2023-GDP/CETAM, de 17 de novembro de 2023, a qual instituiu a Comissão para implementação do Programa de Integridade do Cetam;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Integridade com objetivo de adotar medidas para a implementação, monitoramento, atualização e avaliação relacionados ao Programa de Integridade do Cetam, com vistas a evitar fraudes, corrupção e riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 2º DESIGNAR para compor a comissão os servidores abaixo relacionados e distribuídos:

Fábio Henrique dos Santos Albuquerque – Diretor-Presidente (Presidente);

Luana Silva de Souza – Diretora Acadêmica (membro);

Orlando Muniz da Silva – Diretor Administrativo-Financeiro e de Interiorização (membro);

Amilton Bezerra Gadelha – Diretor de Relações Empresariais e Institucionais (membro)

Enysson Alcantara Barroso – Procuradoria Jurídica (membro);

Michel Monteiro de Souza – Controle Interno (membro);

Paulo Cesar Moreira de Souza – Ouvidoria (membro);

Antônio Marcos de Souza Castro – Assessoria da Presidência (membro)

Rogério Aguiar de Mozzi – Diretoria Financeira (membro)

Thiago Teixeira Gilona – Gerência de Compras (membro)

Paloma Albuquerque Gonçalves – Procuradoria Jurídica (membro)

Rodrigo Alberto de Abreu Lima – Assessoria de Contratos (membro)

Art. 3º COMPETE à Comissão de Integridade:

a) Assegurar a institucionalização de estruturas adequadas de integridade, gestão de riscos e controles internos;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- b) Definir a Política de Gestão de Riscos com vistas a analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o Cetam;
- c) Aprovar a metodologia a ser utilizada para a condição do processo de gestão de riscos;
- d) Implementar o Programa de Integridade do Cetam, dando efetividade aos mecanismos de combate à fraude e corrupção, e a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- e) Realizar ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade;
- f) Monitorar o Programa de Integridade a partir da análise e coleta de informações que viabilize a aferição de sua efetividade e permita a identificação tempestiva de falhas e pontos passíveis de aprimoramento, tais como: relatórios regulares sobre as rotinas do Programa; tendências verificadas nas reclamações dos usuários dos serviços do Cetam; e de informações obtidas a partir do canal de denúncias;
- g) Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Cetam;

Art. 4º Cabe à Comissão de Integridade do Cetam avaliar a necessidade de mudanças ou atualizações do Plano de Integridade do Cetam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM, em Manaus, 23 de julho de 2024.


Fábio Henrique dos Santos Albuquerque
Diretor-Presidente

